TERMO DO
APOGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ Nº 55.657.825/0001-75

01. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada em 14 de julho de 2026, às 12 horas, de forma remota, pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, CEP 05402-500, instituição administradora do **APOGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 55.657.825/0001-75 ("Administradora" e "Fundo").

02. **COMPARECIMENTO:** Cotistas representando a totalidade das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior e das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I emitidas pela Classe Única do Fundo ("Classe Única"), conforme lista de presença assinada. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora.

03. **ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES**: Os Cotistas, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram:

a) A alteração dos itens "Data de Resgate", "Período de Carência" e "Datas de Pagamento", previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I):

"Data de Resgate:	*no 26º (vigésimo sexto) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I da 1ª Série da Classe Única do Fundo.*
	(...)
Período de Carência:	*Até o 23º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série, não haverá amortizações programadas.*
Datas de Pagamento:	*do 24º (vigésimo quarto) mês até o 26º (vigésimo sexto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.* *A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.*

8a957307-d652-433f-ba15-a78d519e96c4

24º mês	*25º mês*	*26º mês*
1/3	*1/2*	*1/1”*

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações do presente termo; e (iii) aprovam o Suplemento consolidado na forma do Anexo I.

04. <u>ENCERRAMENTO:</u> Nada mais havendo a tratar, foi este termo assinado.

Os signatários conferem expressa anuência para que este termo seja celebrado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da deliberação acima aprovada.

São Paulo, 14 de julho de 2026.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.

8a957307-d652-433f-ba15-a78d519e96c4

ANEXO I

SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SUBORDINADA MEZANINO I

3ª ALTERAÇÃO DO SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO I DA CLASSE ÚNICA DO APOGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL CNPJ Nº 55.657.825/0001-75

A 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino I da Classe Única do **APOGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Subordinada Mezanino I, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Subordinadas Mezanino I da 1ª Série:	R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino I da 1ª Série:	5.000 (cinco mil) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Data de Emissão:	Será a data da 1ª Integralização de Cotas.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo de Distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do anúncio de início, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para colocação.
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, nos moldes do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais.
Público-Alvo da Oferta:	Investidor Profissional.
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.

8a957307-d652-433f-ba15-a78d519e96c4

Taxa de Distribuição	Remuneração do Distribuidor equivalente a 0,01% sobre cada aporte; e taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	no 26º (vigésimo sexto) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I da 1ª Série da Classe Única do Fundo.
Meta de Remuneração:	as Cotas Subordinadas Mezaninos I da 1ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Subordinadas Mezaninos I da 1ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 4% a.a. (quatro inteiros por cento ao ano).
Período de Carência:	Até o 23º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série, não haverá amortizações programadas.
Datas de Pagamento:	do 24º (vigésimo quarto) mês até o 26º (vigésimo sexto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

24º mês	**25º mês**	**26º mês**
1/3	1/2	1/1

8a957307-d652-433f-ba15-a78d519e96c4

Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Mezaninos I da 1ª Série:	As Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série poderão ser depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação secundária por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da administradora. As Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.
Ordem de preferência das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I:	As Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I de qualquer série, são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e têm prioridade em relação às Cotas Subordinadas Juniores, para efeito de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento.

8a957307-d652-433f-ba15-a78d519e96c4